

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25/9/98	
D.O.U. 29/9/98	Seção I P. 6
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Universidade do Rio de Janeiro		NF RJ
ASSUNTO: Revalidação do título de Doutor em Artes Musicais do Sr. Nailson de Almeida Simões		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Eunice Ribeiro Durham		
PROCESSO Nº: 23001.000177/98-98		
PARECER Nº: CES 537/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05.08.98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

O presente processo trata de consulta efetuada pela Universidade do Rio de Janeiro quanto ao procedimento a ser adotado para reconhecimento de título de doutor em artes musicais, obtido na Catholic University of America, Washington D.C. por Nailson de Almeida Simões, aprovado em concurso público para Professor Titular, na disciplina Trompete, da Universidade do Rio de Janeiro – UNI-RIO.

A dificuldade se deve ao fato de não haver, neste caso, possibilidade de observância do disposto na Portaria MEC de nº 490, de 27.03.97, uma vez que não existe, no Brasil, instituição brasileira que conceda titulação de nível equivalente.

Reconheço que, neste caso, a inexistência de instituição que se enquadre nas condições estabelecidas pela referida Portaria para o reconhecimento do título, exige manifestação do Conselho Nacional de Educação, sendo entretanto de todo indesejável que a observância estrita das normas legais enrijeçam o reconhecimento de um diploma que supre lacunas existentes no nosso sistema de pós-graduação.

Consulta à documentação da CAPES indica que, embora não haja curso de doutorado reconhecido neste área a UFRGS possui curso de mestrado em música classificado como de nível A e um curso de doutorado em processo de reconhecimento.

Proponho, portanto, que a referida universidade seja autorizada a efetuar o reconhecimento do título de doutor em artes musicais obtido por Nailson de Almeida Simões.

Brasília-DF, 05 de agosto de 1998.

ER Durham

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

537/98

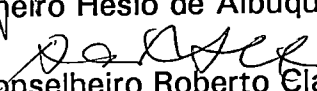
Processo nº 23001.000177/98-98

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala Das Sessões, em 05 de agosto de 1998.

Presidente -  Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro

Vice-Presidente -  Conselheiro Roberto Cláudio-Frota Bezerra